



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 127/2003 de 19 de maio de 2004.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE
RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA.

PROJETO-DE-LEI nº 057/2003 de 16 de maio de 2003.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.367/2003



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 044/2003 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 16 de maio de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
127/2003
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 057 que **“Autoriza o Município a firmar convênio com a Sociedade Recreativa e Cultural Ceará da Graciema”**.

A Sociedade Recreativa e Cultural Ceará da Graciema, através de sua Diretoria, encaminhou ofício solicitando auxílio financeiro do Município para parceria nas despesas de reformas e melhorias do seu salão comunitário.

A obra beneficiará a comunidade da Linha Graciema e circunvizinhas, proporcionando um local com melhores condições de lazer, recreação e entretenimento, na forma do convênio a ser firmado.

Outrossim, segue o incluso projeto de lei para apreciação dos nobres Edis integrantes desta Colenda Câmara Municipal.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
Votação: <u>1</u>
<u>por unanimidade</u>
Data: <u>03/06/2003</u>
<u>[Assinatura]</u> Presidente

APROVADO
Votação: <u>29 e 39</u>
<u>por unanimidade</u>
Data: <u>30/06/2003</u>
<u>[Assinatura]</u> Presidente

PROJETO DE LEI Nº 057, DE 16 DE MAIO DE 2003.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE
RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ
DA GRACIEMA.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com a **SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA**, repassando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para parceria nas despesas de reformas e melhorias do salão comunitário da entidade, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada cederá gratuitamente o salão comunitário, quando solicitado pela Municipalidade para eventos, cursos, palestras, festividades e atividades afins.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.2781200132.104 - Auxílios a Distribuir
4.4.50.42.00.0000 – Auxílios - 227

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2003.

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e três.**

**DARCY POZZA
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA**, com sede na Linha Graciema, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 89.805.410/0001-13, representada por seu Presidente **NOELI CARRARO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para parceria nas despesas de reformas e melhorias do salão comunitário da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** cederá gratuitamente o salão comunitário, quando solicitado pela Municipalidade para eventos, cursos, palestras, festividades e atividades afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 06.012331.0-5, agência 0128, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de dezembro de 2003.

103
B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL
CEARÁ DA GRACIEMA
Noeli Carraro

Testemunhas:

Processo nº 3509, de 16.05.2003.

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA**, com sede na Linha Graciema, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 89.805.410/0001-13, representada por seu Presidente **NOELI CARRARO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para parceria nas despesas de reformas e melhorias do salão comunitário da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** cederá gratuitamente o salão comunitário, quando solicitado pela Municipalidade para eventos, cursos, palestras, festividades e atividades afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 06.012331.0-5, agência 0128, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL
CEARÁ DA GRACIEMA
Noeli Carraro

Testemunhas:

Processo nº 3509, de 16.05.2003.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ

A GRACIEMA.

LINHA GRACIEMA - 1º DISTRITO - BENTO GONÇALVES - RS

E S T A T U T O S

CAPÍTULO I

Da Sociedade e seus fins

Art. 1º - A SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA, fundada a 21 de abril de 1982, é uma sociedade civil, constituída por tempo indeterminado, com sede e fôro na localidade denominada Linha Graciema, 1º distrito, município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, constituída pelos moradores da localidade tendo por fim:

- a) Promover, estimular e difundir o desenvolvimento educativo e cultural, bem como o amparo social do associado.
- b) Organizar ou patrocinar reuniões artísticas, culturais, sociais e esportivas.

CAPÍTULO II

Da Administração

Art. 2º - São os seguintes os órgãos da Sociedade:

- a) Assembléia geral; b) Conselho Deliberativo; c) Diretoria; d) Conselho Fiscal.

Da Assembléia Geral.

Art. 3º - A Assembléia Geral é órgão supremo da Sociedade e se compõe de todos os seus sócios, pertencentes a qualquer das categorias, tem amplos poderes para ratificar ou anular qualquer ato de administração que não/ seja privativo de outros poderes, deliberando-se sempre de conformidades com os presentes estatutos.

Art. 4º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas / vezes por período de mandato e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

SERVIÇO NOTARIAL
GARCEZ
2º TABELIONATO DE NOTAS

NOTÁRIO - CEZAR AUGUSTO E. GARCEZ
Rua Saldanha Marinho, nº 388 - Centro
Fone-fax (54) 452-6180 - 451-2957
Bento Gonçalves - RS - 95.700-000

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.

Bento Gonçalves, 29 de abril de 2004
MARINES LUNES BASSO PELEGRINI - Escrevente Autorizada

Emol: R\$1,80

8148-047434

AUTENTICAÇÃO

autentico a presente cópia
por ser uma reprodução fiel
do original. Em 09 de 04 de 2004

Ofício dos Registros Especiais
Ana J. Favero Provensal
Oficial Ajud
BENTO GONÇALVES - RS

§ Único - Ordinariamente, a 21^{de} de abril de cada ano para comemorar o aniversário da Sociedade e a segunda por ocasião da eleição da nova diretoria e prestação de / contas da administração anterior.

Art. 5º - Extraordinariamente a assembléia geral se reunirá / quando convocada pelo Presidente ou por solicitação / de 10 sócios que deverão explicar as razões pelas / quais estão convocando a Assembléia Geral.

Art. 6º - A data para eleição da nova diretoria será marcada / pelo Presidente da sociedade, que deverá ser feita // com uma antecedência de quinze dias.

§ Único - A Assembléia se reunirá com a metade mais um dos sócios.

Art. 7º - Salvo quando forem discutidos os atos do Presidente da Sociedade a Assembléia será sempre presidida pelo mesmo. Na hipótese inicial deste artigo, a Assembléia / escolherá o Presidente dentre um dos Sócios presentes.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Deliberativo.

Art. 8º - O Conselho Deliberativo é composto por cinco membros / efetivos e três suplentes, com mandato por dois anos.

§ 1º - Reunir-se-á toda vez que o Presidente da Sociedade , que também é o presidente do Conselho Deliberativo, achar necessário.

§ 2º - O Conselho Deliberativo, disciplinará suas atividades num regimento interno.

Art. 9º - Incumbe ao Conselho Deliberativo:

a) Tomar todas as medidas indispensáveis ao fiel cumprimento dos estatutos para a realização do programa / social.

b) Organizar o plano de ação da sociedade nos vários / setores de sua atividade.

c) Resolver sobre os casos omissos da sociedade, nos estatutos, até que a Assembléia Geral se pronuncie em definitivo.

CAPÍTULO V

Da Diretoria.

Art. 10º - A Diretoria é o órgão executivo da Sociedade. Ela se /

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do original: em 28 de abril de 2003

[Assinatura]
Ana J. Favero Provensi
Oficial

SERVICO NOTARIAL

GARCEZ

2º TABELIONATO DE NOTAS

NOTÁRIO - CEZAR AUGUSTO E. GARCEZ
Rua Saldanha Maranhão, nº 388 - Centro
Fone-fax (54) 452-3180 - 451-2887
Bento Gonçalves - RS - 95.760-000

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.

Bento Gonçalves, 28 de abril de 2003
MARINES IUNES BASSO PELEGRI - Escrevente Autorizada

compõe de um presidente, um vice-presidente, 1º, 2º secretário e 1º e 2º tesoureiro.

§ Único - A Diretoria terá mandato por dois anos.

Art. 11º - A Sociedade terá diversos departamentos: (Departamento Cultural, Social e Esportivo) que terá encarregados nomeados pelo Presidente.

Art. 12º - A Diretoria será eleita juntamente com o Conselho Deliberativo.

Art. 13º - Compete ao presidente da Sociedade:

- a) Representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, sempre que se fizer necessário.
- b) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal para os fins previstos nestes estatutos.
- c) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria, votando somente para desempatar.
- d) Rubricar os livros e papéis oficiais da Sociedade.
- e) Apresentar anualmente um relatório minucioso sobre sua gestão.
- f) Assinar juntamente com o secretário a correspondência da Sociedade.
- g) Assinar com o tesoureiro ou quem o substituir cheques e ordens de pagamento ou outros documentos iguais
- h) Superintender os serviços gerais da Sociedade em todos os seus ramos e atividades.

Art. 14º - Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente / em todos seus impedimentos com as mesmas atribuições e restrições a este impostas e secundar o Presidente quando solicitado no desempenho das suas atribuições.

Art. 15º - Ao 1º Secretário Incumbe:

- a) Lavrar as atas das sessões da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como das Assembleias Gerais.
- b) Ter sobre sua guarda toda a documentação da sociedade.
- c) Assinar com o Presidente a correspondência da Sociedade e fornecer-lhe os dados que solicitar.

Art. 16º - Ao 2º Secretário incumbe: Substituir o 1º secretário em seus impedimentos.

Art. 17º - Ao 1º Tesoureiro incumbe:

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do original. Data de 04 de 1983

SERVIÇO NOTARIAL
GARCEZ
2º TABELIONATO DE NOTAS

NOTÁRIO - CEZAR AUGUSTO E. GARCEZ
Rua Saldanha Marinho, nº 388 - Centro
Fone-fax (54) 452-8180 - 451-2387
Bento Gonçalves - RS - 95.700-000

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.

Bento Gonçalves, 28 de Abril de 2003
MARINES IUNES BASSO PELEGRINI - Escrevente Autorizada

Ofício dos Registros Especiais

Ana J. Favero Provensal
Oficial Ajud

BENTO GONÇALVES - RS

- a) Arrecadar as rendas e mensalidades da Sociedade e tê-las sobre sua guarda.
- b) Organizar e dirigir a escrituração referente ao movimento financeiro e econômico da Sociedade.
- c) Prestar esclarecimentos a qualquer um dos órgãos/da administração principalmente ao Conselho Fiscal, sobre a situação patrimonial da Sociedade.

Art. 18º - Ao segundo tesoureiro compete substituir o 1º em // seus impedimentos.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal.

Art. 19º - O Conselho Fiscal compõe-se de três membros, eleitos/ pela assembleia Geral, junto com os demais órgãos da Sociedade. A ele compete sempre que solicitado, dar pa recer sobre atos da Diretoria e outros assuntos de / interesse da Sociedade.

§ único - A cada dois anos cabe-lhe dar parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria que finda a gestão.

CAPÍTULO VII

Dos Sócios.

Art. 20º - Na sociedade serão as seguintes as categorias dos só cios: a) Fundadores; b) Efetivos; c) Remidos; d) Benemé- ritos.

Art. 21º - São sócios fundadores os que subscreverem a ata de fundação da Sociedade. Efetivos os que, se escreverem/ regularmente na Sociedade, contribuírem com uma mensa- lidade estipulada pela Diretoria. São sócios Remidos os que inscritos regularmente, contribuírem com uma / importância a ser fixada pela Assembleia Geral, nunca inferior a cem mensalidades, para a construção da se- de Social e cumprimento das finalidades essenciais / da Sociedade. São sócios Beneméritos os que tiverem/ prestado relevantes serviços à Sociedade, assim enten dido pela Assembleia Geral.

Art. 22º - São direitos dos sócios:

- a) Participar das reuniões da Sociedade;
- b) Frequentar as dependências da Sociedade e seus vá rios departamentos;
- c) Representar ao órgão competente contra qualquer a de outros órgãos, ou contra a conduta dos sócios;

AUTENTICAÇÃO

Autentico e presente este documento por ser uma reprodução fiel do original em 04 de 2004

Ofício dos Registros Especiais
Ana J. Favero Provençal
Oficial Ajud
BENTO GONÇALVES - RS

NOTÁRIO - CEZAR AUGUSTO E. GARCEZ
Rua Salentina, nº 398 - Centro
Fone-fax (51) 452-6180 - 451-2887
E-mail: garcez@rs.com.br

SERVIÇO NOTARIAL
GARCEZ

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprodutiva que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Bento Gonçalves, 28 de abril de 2003
MARINES TUNES BASSO PELEGRINI - Escrevente Autorizada
E-mail: P.S.I. RS

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.

Bento Gonçalves, 28 de abril de 2003
MARINES IUNES BASSO PEZZI RINI - Escrevente Autorizada

Emp. 1.851.90

519-01713

M. Pezzi Rini

5 jobs
[Signature]

- d) Votar nas eleições da Sociedade;
- e) Ser eleito pela Assembléia para qualquer cargo;
- f) Comparoer a Assembléia, com direito ao uso da palavra.

Art. 23 - Como deveres, os sócios são obrigados a respeitar e fazer respeitar esses Estatutos; Manter uma conduta / irreprovisável em qualquer dependência da Sociedade, interessar-se pelo progresso da Sociedade, obedecendo / a regulamentação interna, dispensando a consideração / de vida aos membros da diretoria e seus legítimos representantes, quando no uso de suas atribuições, desempenhar fielmente as funções para que seja nomeados os eleitos, zelar pela boa conservação do patrimônio moral e material da Sociedade Recreativa e Cultural Ceará da Graciema.

Art. 24º- A conduta reprovada de qualquer sócio importará em / sua exclusão do quadro social, cabendo-lhe como direito final, recurso ao Conselho Deliberativo.

Art. 25º- A Diretoria poderá atribuir penas disciplinares aos / sócios, inclusive suspendendo seus direitos por tempo / indeterminado.

CAPÍTULO VIII

Das cores, distintivos e uniformes.

Art. 26º - A Sociedade poderá adotar cores características, distintivos e uniformes para seus vários departamentos.

§ Único- A diretoria da Sociedade se incumbirá de escolher-los

CAPÍTULO IX

Dos Departamentos da Sociedade.

Art. 27 - Como órgão subsidiário, a Sociedade terá três departamentos:

- a) Departamento Social, que desenvolverá as atividades sociais entre seus associados;
- b) Departamento de Cultura, que desenvolverá a cultura entre seus associados;
- c) Departamento de Esportes, que incrementará a prática do futebol, bolão e outros esportes.

§ Único- Cada Departamento terá um Diretor nomeado pelo Presidente da Sociedade, com exceção do Departamento de Es-

AUTENTICAÇÃO

Autentico e presente original por ser uma reprodução fiel do original. Em 03 de abril de 2003

[Signature]
 Oficial dos Registros Esportivos
 Ana L. Favero (Provençal)
 Oficial
 BENTO GONCALVES

CAPÍTULO X

Do Patrimônio.

Art. 28º - O patrimônio Social é constituído pelos bens móveis e imóveis, instalações, títulos, valores em geral que a Sociedade possua ou venha a possuir.

Art. 29º - Os bens imóveis somente poderão ser adquiridos, alienados, permutados ou de qualquer forma onerados, através/ do pronunciamento da assembléia geral pelo voto de dois terços (2/3) dos sócios quites com a tesouraria.

§ único - Só poderão votar os sócios quites, presentes à Assembléia sendo expressamente vedada a representação por procuração.

Art. 30º - No caso de dissolução da Sociedade depois de liquidadas as suas dívidas, os bens imóveis, móveis, valores, títulos e outras rendas serão doadas à instituições/ de caridade do município.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Transitórias.

Art. 31º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade ou pelos órgãos da administração.

Art. 32º - Para uso exclusivo dos sócios a Sociedade poderá manter uma copa e um restaurante em sua sede, os quais poderão ser administrados pela mesma ou contratados a terceiros.

§ único - Para tais serviços será baixada regulamentação especial.

Art. 33º - Nas dependências do clube, serão permitidas todos os jogos lícitos por lei em caráter recreativo e sessões religiosas.

§ único - Os sócios transgressores do artigo anterior estão sujeitos as penalidades previstas nos estatutos.

Art. 34º - A sociedade poderá ser dissolvida por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de uma assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim e composta no mínimo de dois terços (2/3) de sócios quites com a tesouraria.

2º TABELIONATO DE NOTAS
GARCEZ
 Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
 BENTO GONÇALVES, 28 de abril de 2003
 MARINES IUNES BASSO PELAGRINI - Escrevente Autorizada
 8348-04743-4
 Email: P.S1@O

01
 Autenticado a presente cópia por ser uma reprodução fiel do original. Em 05 de 04 de 2003.
 01
 Oficina dos Registros Especiais
 Ana J. Favero Provental
 Oficial Ajuiz
 BENTO GONÇALVES

Art. 35º - Os presentes estatutos só poderão ser reformados em tudo ou parte, por uma assembléia geral Extraordinária e pelo voto de no mínimo dois terços (2/3) dos sócios quites com a tesouraria.

Art. 36º - A Diretoria passa a exercer a partir da entrada em vigor desta constituição, as funções que por elas/ cabem à Diretoria.

Art. 37º - Cabe a atual Diretoria providenciar pelo registro/ desta constituição nas repartições competentes de/ modo que a Sociedade passe a gozar da personalidade jurídica e de outros direitos decorrentes desta/ ação.

Art. 38º - Os presentes estatutos serão promulgados pelo presidente a Assembléia Geral em que for aprovados.

A atual Diretoria:
PRESIDENTE: *Clodoaldo Ivan Fávero*

VICE PRESIDENTE: *Jandir Crestani*

PRIMEIRO SECRETÁRIO: *Edir Voldego*

SEGUNDO SECRETÁRIO: *Alzi Carraro*

PRIMEIRO TESOUREIRO: *Orivaldo J. Borsari*

SEGUNDO TESOUREIRO: *Raul Crestani*

Clodoaldo Ivan Fávero
Jandir Crestani
Edir Voldego
Alzi Carraro
Orivaldo J. Borsari
Raul Crestani

[Handwritten signature]
Bento Gonçalves, RS, 28 de abril de 2003

AUTENTICAÇÃO

Autenticado e presente cópia por ser uma reprodução fiel do original. Em 05 de maio de 1983

[Handwritten signature]
Ofício dos Registros Especiais
Ana J. Favero Provensi
Oficial Ajud
BENTO GONÇALVES

Ofício dos Registros Especiais
Ana J. Favero Provensi
Oficial Ajud
BENTO GONÇALVES - RS

... TÍTULOS E
Mat. Deodoro, 139 - Sala 309 - Fone 22-119
BENTO GONÇALVES - RS
Clodoaldo Ivan Fávero, Oficial
CERTIFICO que o presente documento foi r
gistrado sob n.º ... fls. ...
livro ... de ... de 10

SERVIÇO NOTARIAL
GARÇEZ
2º TABELIONATO DE NOTAS
ATENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Bento Gonçalves, 28 de abril de 2003
MARINES LINES BASSO F. ILGERINI - Escrevente Autorizada
Print: R\$1,80
NOTÁRIO - CEZAR AUGUSTO E GARÇEZ
Rua Saldanha Marinho, nº 338 - Centro
Fone/Fax (51) 452-5199 - 451-2587
Bento Gonçalves - RS - 95.700-000

SÓCIOS FUNDADORES.

Maximiliano Crestani, Raul Crestani, Jandir Crestani, Domingos Tumelero, Alzir Carraro, João Batista Carraro, Alcides Jacinto Carraro, Valtemir Carraro, Valtecir Carraro, Volmir Carraro, Fiorelo Carraro, Daltro Carraro, Renato Carraro, Neoli Carraro, Orvalino Carraro, Aldino José Milani, Edemar Milani, Antoninho Milani, Sadi Carraro, Edir Valduga, Remy Valduga, Rogério Carlos Valduga, Valdir Valduga, Cláudio Valduga, Clacir Valduga, Cladimar Valduga, Clademir Valduga, Luiz H. Valduga, Roque Carraro, Lenio Sberse, Luiz Carlos Sberse, Deonir Tumelero.

Bento Gonçalves, 05 de Agosto de 1982.

Alcides Jacinto Carraro
Presidente

[Handwritten signature]
LA MORASSUTTI
Advogada
LAD/RS nº 11.222

1.º TABELIONATO - Bento Gonçalves - RS
Reconheço a firma de *[Handwritten signature]*

.....
por se conformar com a (s) existente (s) no 'ar-
quivo deste Cartório dou fé, em testº.....
..... da verdade.

Bento Gonçalves - RS 9 de Agosto 1982

Ajud. Sub-ros: Raul Joaquinho Carraro, Nelson Antônio de
medi e Elpidio Antônio Franklin Barboza.

SERVIÇO NOTARIAL
GARCEZ
2º TABELIONATO DE NOTAS

NOTÁRIO - CEZAR AUGUSTO E. GARCEZ
Rua Saldanha Marinho, nº 388 - Centro
Fone-fax (54) 452-6180 - 451-2387
Bento Gonçalves - RS - 95.700-000

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim
apresentado. Dou fé.
Bento Gonçalves, 28 de abril de 2003
MARINES IUNES BASSO PELEGRINI - Escrevente Autorizada
E-mail: R81.80 *[Handwritten signature]* 8348-01743-1

AUTENTICAÇÃO
autentico a presente cópia
por ser uma reprodução fiel
do original. Em 05 de 04 de 83
[Handwritten signature]

Ofício do Registro Especial
Ana J. Favero Provensi
Oficial
BENTO GONCALVES - RS



[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

Ofício dos Registros Especiais
Oficial: Clodoaldo Ivan Fávero
Mai. Deodoro, 139 — Sala 309 — Fone: 252-1197
Bento Gonçalves — RS

Certidão

CERTIFICO QUE, revendo o arquivo deste Cartório, verifiquei que o estatuto da SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA LINHA GRACIEMA, encontra-se registrado, sob nº310, (trezentos e dez), fls 12 e 13 do livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas, em data de 02 de Agosto de 1982.-

Bento Gonçalves, 05 de Abril de 1983

[Handwritten signature]
A Oficial Ajudante

Ofício dos Registros Especiais
Ana J. Favero Provençal
Oficial Ajud
BENTO GONÇALVES - RS

c: CR\$ 609,00

SERVIÇO NOTARIAL
GARCEZ
2º TABELIONATO DE NOTAS

NOTÁRIO - CEZAR AUGUSTO E. GARCEZ
Rua Saldanha Marinho, nº 388 - Centro
Fone-fax (54) 452-6180 - 451-2987
Bento Gonçalves - RS - 95.700-000

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Bento Gonçalves, 28 de abril de 2003
MARINES LUNES BASSO PELEGRINI - Escrevente Autorizada
Emol: RS1,30

[Handwritten signature] 8348-04743 4

Ata Nº 12

JKB

Aos onze dias do mês de Janeiro de 2003, às quinze e trinta horas a sociedade Paratixa e Cultural Ceará da Linha Graciema reuniu-se em sua sede social, cita na Linha Ceará da Graciema, Distrito de Vale dos Vinhedos, para a assembleia geral ordinária afim de deliberar sobre os seguintes assuntos: prestação de contas da atividade social e esportiva durante o ano de 2002; escolha do novo festivo para o ano de 2003 e escolha dos novos titulares para o departamento de esportes para o ano de 2003. Dando (digo) escolha da nova diretoria que irá dirigir o destino da sociedade durante o biênio 2003/2004. Além de outros assuntos de interesse da sociedade. Dando início aos trabalhos o festeiro Valdir Valduga fez um relato dos investimentos durante a gestão destacando a pavimentação de concreto na entrada externa do salão; o pátio em frente a gruta eo piso da cozinha que somados a outros dispeza chegaram ao valor de seis mil duzentos e catorze reais. prossequindo disse o festeiro: que foram investimentos necessários para dignificar e conservar o patrimônio da sociedade. disse 'ainda que esta comunidade e pequena, mas unida e que esta unidade deve permanecer para servir de exemplo de organização e participação. Dando continuidade ao trabalho, o festeiro Joque Barraro fez a prestação de contas das atividades sociais e religiosas durante o ano de 2002, apresentando uma receita líquida de quatro mil oitocentos e noventa e seis reais. tendo a assembleia achado o resultado satisfatório ficou agradecido ao festeiro Valdir Valduga e sua esposa Adeli e a Joque Barraro e sua esposa Carina com uma salve de palmas. Dando prossequi-

SERVIÇO NOTARIAL
GARCEZ

NOTÁRIO - CEZAR AUGUSTO E. GARCEZ
 Rua Saldanha Marinho, nº 388 - Centro
 Fone-fax (54) 452-8180 - 451-2887
 Bento Gonçalves - RS - 95.700-000

2º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Autentico presente que é cópia fiel do livro de atas da Sociedade Educativa e Cultural Ceará da Graciema. Dou fé.

Bento Gonçalves, 28 de abril de 2003
 MARINES IUNES BASSO LEGRINI - Escrevente Autorizada

Impo: R\$1,80

8547-051114

Hoje

Manina

mente aos trabalhos efetivados do Departamento de
esportes. Lúcia Hense fez um relato das atividades
do ano de 2002, apresentando uma receita de 378,00
reais e uma despesa de 84,00 reais. falou ainda
que a lançagem das camisas não deve recair sobre
as famílias que dirigem o futebol, mas que a ta-
refugosa dividida entre todas as famílias que se
põem praticar esta modalidade esportiva. proce-
quindo pediu para que fosse dada um destino a
destino das camisas velhas onde foi decidido
que cada família receberá uma camisa como re-
condução. dando prosseguimento aos trabalhos fo-
ram escolhidos os nomes perfino para as atividades
sociais e religiosas durante o ano de 2003. Perpetua
a tradição de mais de quarenta anos com os
antigos perfino escolhidos e nome. O primeiro
a se manifestar foi Poqui Carraro que escolheu
para substituir e substituir a esposa Carina
O casal Tândis e Vilma Crestani, Valdir Valdega
em seu nome e em nome da esposa Dela, em
o casal Dalto e Lóeri Carraro. Os novos perfino
foram saudados com uma salva de palmas e
receberam a garantia da ajuda da comunidade
tomando a palavra o perfino de 2002 Valdir
Valdega anunciou que ele e sua esposa Dela
estariam se despedindo em definitivo desta ati-
vidade. dando continuidade aos trabalhos antes
da escolha da nova diretoria para o biênio
2003/2004, vai posto em notação se na eleição
da nova diretoria para 2005/2006 as mulheres
também poderiam votar e serem votadas tendo
sido aprovadas por unanimidade. dando continui-
dade aos trabalhos, por voto secreto, foi eleita
a nova diretoria da sociedade para o biênio

13

203/2004 Depois da apuração dos votos
 ue foi sustentada pelo Sr. Edir valduga
 a mesma ficou assim constituída: presidente:
 Moeli Carraro; vice-presidente: Edir valduga;
 1º Secretário: Cláudio valduga; 2º Secretário:
 3º demar Abilani; 1º tesoureiro: Anterisinho
 bilani; 2º tesoureiro valtecir Carraro
 Conselho Deliberativo: Dalto Carraro; André Carraro;
 Palmir Carraro; Sadi Carraro; Semir Kluse; Jandir
 Prestanis; Riquez Carraro. Conselho fiscal:
 Renato Carraro; Romay Valduga; Cláudio valduga
 Porém, antes da notação da diretoria o Sr. Semir
 Kluse titular do departamento de esportes de 2002
 escolheu seu substituto para o ano de 2003 sendo
 a escolha recaído sobre Gustavo valduga e
 Roberto valduga. Dado mais a declarar lauro
 esta ata escolhida para secretaria o trabalho
 que sera assinada por mim pelo pre-
 sidente e pelo Secretário Romay Valduga,
 André Carraro; Valtecir Carraro

SERVIÇO NOTARIAL
GARCEZ
 2º TABELIONATO DE NOTAS

NOTÁRIO - CEZAR AUGUSTO E. GARCEZ
 Rua Saldanha Marinho, nº 388 - Centro
 Fone-fax (54) 452-6180 - 451-2987
 Bento Gonçalves - RS - 95.700-000

AUTENTICAÇÃO
 Autentico presente que é cópia fiel do livro de atas da Sociedade Educativa e Cultural
 Ceará da Graciema. Dou fé.
 Bento Gonçalves, 28 de abril de 2003
 MARINES IUNES BASSO PEDEGRINI - Escrevente Autorizada


Fmo: R\$1,80 *Marines* 347-05111 4

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Handwritten signature/initials

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.805.410/0001-13	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/1982
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARA DA GRACIEMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:(NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.61-4-01 - Clubes sociais, desportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO LA GRACIEMA	NÚMERO S N	COMPLEMENTO	
CEP 95.700-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMEIRO	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 09/05/2003 às 09:10:32 (data e hora de Brasília).

Voltar

*Bancisa -
Ag 128 - c/c nº 06.012.331-05*

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 89.805.410/0001-13
NOME: SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARA DA GRACIEMA
ENDERECO: LINHA GRACIEMA, SN
BAIRRO OU DISTRITO: VALE DOS VINHEDOS
MUNICIPIO: BENTO GONCALVES
ESTADO: RS
CEP: 95700-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 14 DE MAIO DE 2003.
COM VALIDADE ATE 13/07/2003.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

PARECER N° 094
Processo n° 127/2003

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei n° 057, de 16 de maio de 2003, o qual ***Autoriza o Município a firmar convênio com a Sociedade Recreativa e Cultural Ceará da Graciema.***

O projeto, conforme exposição de motivos, visa firmar convênio com a entidade nominada, no sentido de auxiliar financeiramente nas despesas de reforma e melhorias de seu salão comunitário.

O projeto vem acompanhado dos Estatutos da entidade, da ata de posse da atual Diretoria, do comprovante de inscrição no CNPJ e de Certidão negativa de Débito expedida pela Previdência Social, com validade até 13/07/2003.

O projeto prevê a devida contrapartida, possui rubrica própria no orçamento vigente e estabelece que o repasse dos recursos somente se dará mediante apresentação da CND com a Seguridade Social, o que deverá ser observado pelo Executivo.

Desta forma, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto possui condições para análise e apreciação pelo Plenário desta Casa.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e três.

Assessoria Jurídica:

A COMISSÃO *Constituição*
F. Silva
SALA FERNANDO FERRARI - EM
21,05,03
[Assinatura]
Secretário Geral

FLS Nº

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 127/2003

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

Parecer CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 127/2003, que *Autoriza o Município a firmar convênio com a Sociedade Recreativa e Cultural Ceará da Graciema*, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto, conforme exposição de motivos do Senhor Prefeito Municipal, visa atender reivindicação do presidente da entidade, o qual encaminhou ofício solicitando auxílio financeiro para formar parceria nas despesas de reformas e melhorias do salão comunitário.

O Projeto estabelece no artigo 2º a contrapartida da entidade beneficiada, que consistirá na cedência gratuita do salão comunitário, quando solicitado pela Municipalidade para eventos, cursos, palestras, festividades e atividades afins.

O projeto apresenta rubrica do orçamento vigente, além da documentação necessária para a concessão de auxílio destinado a uma entidade, razão pela qual esta Comissão não vê óbices para a tramitação e votação pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, ao vinte e oito dia do mês de

Maios dois mil e três.

[Assinatura]
Vereador **MARIO GABARDO**

Presidente

[Assinatura]
Vereador **JAURI PEIXOTO**

Vice-Presidente

[Assinatura]
Vereador **ÊNIO DE PARIS**

Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças e Orçamento*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
21, 05, 03
Secretário Geral

FLS Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 127/2003

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 127/2003, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE RECREATIVA E E CULTURAL CEARÁ DA GRACIEMA**, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2003.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo